



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 484/2015

Boa Vista - PB, 21 de setembro de 2015.

**IMPLANTA INTERNET WI-FI GRÁTIS EM
ALGUNS AMBIENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores autorizou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a implantar o sistema de comunicação em rede – Internet wi-fi) em alguns ambientes públicos em nosso município:

- I- Praças Públicas;
- II- Ginásio de Esportes “O CABEÇÃO”;
- III- Campo Municipal, em dias de jogos;
- IV- Mercado Público Municipal;
- V- Qualquer rua ou local que a Prefeitura achar necessário.

Art. 2º - A zona rural do município também poderá ser contemplada com a implantação do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a critério da Prefeitura, juntamente com os moradores de cada localidade rural encontrar um local adequado para a implantação do sistema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 21 de Setembro de 2015.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO